



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA****DA FISCALIZAÇÃO****Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade**Ato originário:** Comunicado de Auditoria 11330121**Objeto da fiscalização:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.**Ato de designação:** Despacho DIREF 11334214.**Período abrangido pela fiscalização:** 01/01/2020 a 31/12/2020**Composição da equipe:**

- Auditor 1 – matr. PI100048 – Benedito Melo de Araújo - (Membro)
- Auditor 2 – matr. PI34103 – Socorrita Santos Rufino – (Membro)
- Auditor 3 – matr. PI7303 – Marcia Regina dos Santos Costa Viana - (Supervisora)

**DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO****Órgão/entidade fiscalizado:** Justiça Federal no Piauí (SJPI)**Vinculação (poder judiciário):** Tribunal Regional Federal da 1ª Região**Responsáveis pela entidade:**

- Diretor do Foro Juiz Federal Nazareno Cesar Moreira Reis, indicado para o biênio 2020-2022;
- Presidente do TRF1 Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes

**PROCESSO(S) CONEXO(S) – 0000709-91.2021.4.01.8000, PA-e autuado para o processo de prestação de contas da SJPI, relativo ao exercício de 2020.****Sumário**

## 1. APRESENTAÇÃO

## 2. INTRODUÇÃO

Visão geral do objeto

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

Não escopo

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Volume de recursos fiscalizados

Benefícios da fiscalização

## 3. ACHADOS DA AUDITORIA

Distorções de valores

Distorções de classificação, apresentação ou divulgação 2

Desvios de conformidade 2

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
7. CONCLUSÕES

Segurança razoável e suporte às conclusões

Conclusão sobre as demonstrações contábeis<sup>3</sup>

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

## 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

---

### 1. APRESENTAÇÃO

Com o advento da IN TCU n. 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) foram compelidas a realizar Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade, doravante a partir do exercício de 2020 e sob os seguintes regramentos:

I - confiabilidade das demonstrações contábeis: assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;

II - conformidade dos atos de gestão: assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos;

Os resultados deste trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria, a Formação de Opinião e o Certificado de Auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis pela Justiça Federal no Piauí, relativas ao exercício de 2020.

Segundo a referida norma, o Relatório deve ser conduzido sob os seguintes ditames: - orientar-se pelos requisitos de clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade;

II - detalhar a metodologia utilizada na definição do escopo, da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos de auditoria, utilizando, caso necessário, anexo para maior detalhamento da metodologia empregada; e

III - estar suportados por evidência de auditoria suficiente e apropriada e conter informações e elementos que possam subsidiar a avaliação, pelo Tribunal, de eventual responsabilidade por irregularidades e para quantificação de danos causados por atos comissivos ou omissivos, inclusive quanto a aspectos de governança de competência da alta administração que possam implicar opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião nos certificados de auditoria.

Todo este trabalho deve ser disponibilizado no sítio oficial da UPC ou UAC por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

### 2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Auditoria Financeira integrada com Conformidade autorizada pelo Despacho 11334214 do Juiz Federal Diretor do Foro no processo PA-e 0005401-37.2020.4.01.8011, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela Justiça Federal no Piauí (JFPI), com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe foi composta por servidores lotados no Núcleo de Auditoria Interna da SJPI e com orientações das Seccionais vinculadas ao TRF1 e da Secretaria de Auditoria Interna.

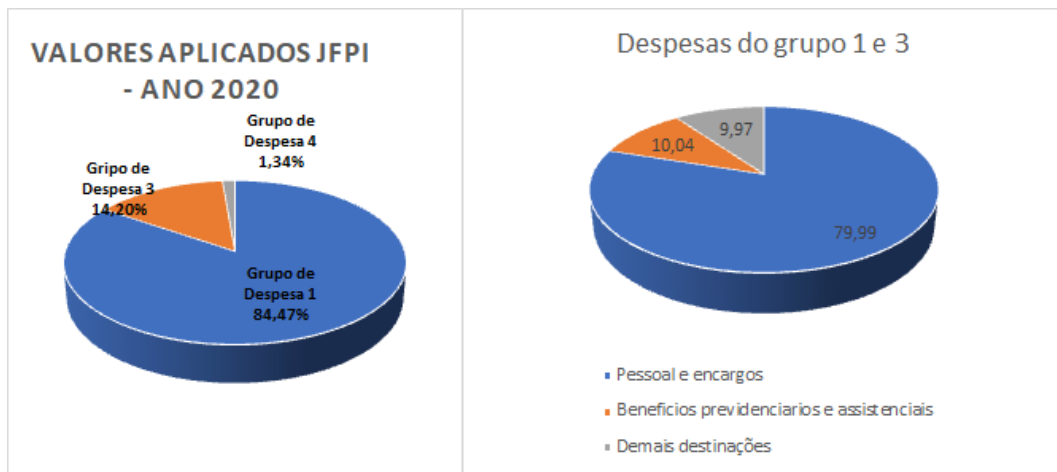
#### 2.1 Visão geral do objeto

A Justiça Federal no Piauí foi instituída pela Lei n. 5.010/66, quando cada Estado e o Distrito Federal passaram a constituir uma Seção Judiciária, tornando-se vinculada ao Tribunal Regional Federal, ex-Tribunal Federal de Recursos e hoje compõe uma das 14 Seccionais da Primeira Região, incluído o Distrito Federal.

A Justiça Federal no Piauí conta com varas de competência geral (cível e criminal) e especializadas em cíveis, execuções fiscais, criminal, sistema financeiro e de lavagem de dinheiro e de juizado especial federal.

Em 2020, a JFPI para gerir suas atividades aplicou recursos na ordem de R\$146.012.781,29, com as seguintes destinações e percentuais, conforme gráficos abaixo:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3 – Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos



Fonte: Notas Explicativas da SJPI

Diante, da representatividade da Despesa com Pessoal, a equipe elegeu para a execução desta primeira Auditoria Integrada somente contas contábeis relacionadas com o Ciclo de Gestão da Folha de Pagamento.

## 2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

As contas auditadas compreendem o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2020, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Justiça Federal no Piauí (JFPI) em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### 2.3 Não escopo

Devido o Ciclo da Gestão de Folha de Pagamento abranger uma população com extensa lista de rubricas de pessoal, o que repercutiria na profundidade do trabalho, não foram selecionados para fiscalização valores aplicados com rubricas destinadas ao pagamento de Ajuda de Custo, Auxílios, Indenização de Transporte, Incentivo a Qualificação, por Sentença Judicial, Abonos e outras Gratificações. A equipe considerou para a seleção do trabalho além do critério materialidade, o resultado de fiscalizações anteriores afetas à área de pessoal, identificando transações onde os riscos de distorções possam incidir com maior potencialidade.

### 2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Buscou-se conduzir a Auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, e que foram apresentadas em curso ministrado pelo TCU pela plataforma Moodle no período de Julho/2020 a Março/2021 com servidores públicos inscritos em todo o país por meio de turmas síncronas e assíncronas. Os trabalhos foram conduzidos sem restrições das unidades sob exame e conforme os Termos do trabalho de Auditoria 11330121 e a Estratégia Global de Auditoria 11696569.

A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades por meio da Representação Formal 12551641, estabelecidas nos termos do trabalho acima mencionado e constantes no Comunicado de Auditoria 11330121.

Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (doc. 11696144). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião 12590157.

Em etapa inicial, se obteve entendimento do controle interno que foi relevante para a Auditoria planejar e executar os procedimentos mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos as divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, procedimentos analíticos, indagações. Não foram utilizadas técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e nem amostragem estatística para testes de controle e de conformidade, seguimos com amostragem não estatística com seleção da população por julgamento da equipe.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas à administração da Justiça Federal no Piauí, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários antes do encerramento das demonstrações contábeis ou a inclusão em Notas Explicativas.

Devido às limitações inerentes à todo trabalho de certificação, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas. Soma-se o fato dos trabalhos terem se conduzido na maior parte do seu período de execução na modalidade remota devido à imperiosa necessidade de afastamento presencial ante o cenário de pandemia que o mundo atravessa até o momento, onde a equipe teve que readequar as técnicas de investigação para se obter asseguração apropriada na formulação de opinião.

### 2.5 Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados, considerando o somatório das 15 VPD's dentre as 19 contas contábeis selecionadas atingiu R\$36.654.373,64. A Tabela a seguir apresenta o alcance da auditoria dentre o montante das despesas liquidadas do orçamento de 2020, excetuando as VPD's que encerraram o ano com saldo zero.

Volume de Recursos Fiscalizados - Dezembro/2020				
Programa de Governo 0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Gestão da Folha de Pagamento				
	Conta Contábil relacionada		Volume de recursos fiscalizados	%
Geral	21111.01.01	Salários, remunerações e benefícios	Saldo "0" ao final do exercício	0,00
Adiantam. Férias e 1/3 Férias	11311.01.02	Adiantam. De férias	Saldo "0" ao final do exercício	0,00
	21111.01.03	Férias a pagar	4.370.172,34	2,99
	31111.05.00	Férias - RPPS	10.304.151,73	7,06
	31121.05.00	Férias - RGPS	19.069,22	0,01
	32111.04.00	Férias vencidas e proporcionais aposentados	61.732,49	0,04
Gratificação Natalina	11311.01.01	13º salário - adiantamento	Saldo "0" ao final do exercício	0,00
	21111.01.02	13º salário a pagar	Saldo "0" ao final do exercício	0,00
	31111.06.00	13º salário - RPPS	6.600.175,31	4,52
	31121.06.00	13º salário - RGPS	14.301,87	0,01
	32111.05.00	13º salário - Pessoal Civil 16/91	493.012,97	0,34
	32211.02.00	13º salário - Pessoal Civil - Pensionistas	201.389,70	0,14
	32111.12.00	13º salário - Pessoal Civil (pend. aprov. TCU)	356.577,89	0,24
GAJU	31111.04.00	Gratificações	1.719.343,19	1,18
Substituições	31111.01.00	Vencimentos e Salários	475.455,51	0,33
	31121.01.00			
Aposentadorias e Pensões	32111.01.00	Proventos – Pessoal Civil	5.084.630,00	3,48
	32111.02.00	Aposentadorias pendentes de aprov. pes. civ	4.450.353,19	3,05
	32211.01.00	Pensões civis	2.504.008,23	1,71
Total auditado			36.654.373,64	25,10
Total despesas liquidadas			146.012.781,29	100%

Fonte: SIAFI – Balançetes mês DEZ e 014.

## 2.6 Benefícios da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre as atividades desempenhadas pelas unidades de recursos humanos, considerando o Ciclo contábil escolhido para atuação desta auditoria; bem como, sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, com reflexo nas Notas Explicativas, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## 3. ACHADOS DA AUDITORIA

### 3.1 Distorções de valores

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará o regime de competência no reconhecimento da despesa e na assunção de compromisso (art. 50, II).

A NBC TSP – Estrutura Conceitual, que estabelece os conceitos para a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público prescreve que eles devem ser elaborados com base no regime de competência (item 1.1).

O MCASP 8ª edição, item 1.2, conceitua regime de competência como aquele no qual as transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, transações e eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referirem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD), entre essas últimas, as despesas.

Assim, despesas e obrigações devem ser reconhecidas no período contábil em que o fato gerador ocorra, mesmo que o pagamento ocorra em momento posterior. Para essas situações, a macrofunção SIAFI 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) orienta que, para o atendimento ao regime de competência é necessário que todos os passivos sejam reconhecidos, ainda que não seja possível ter certeza do seu prazo de exigibilidade ou mesmo do seu valor. Em situações como essas é necessário reconhecer uma provisão.

Relativo ao tema, foi constatado em procedimento analítico de análise horizontal do Balanço Patrimonial da JFPI que o Passivo Circulante entre 2019 a 2020 sofreu uma elevação de 61,51% no seu saldo.

Em análise documental às certificações mensais realizadas pelo Contador da UG, foi verificado que o ajuste no saldo final da conta contábil 21.111.01.03 – Férias a pagar não ocorreu devido ao não fornecimento dos dados relativos aos servidores e

magistrados que não usufruíram o período integral de férias para consequente baixa do passivo proporcional a cada exercício de competência. O que gerou um superavaliação do saldo desta conta no encerramento do exercício.

#### Proposta de encaminhamento

Recomendar aos gestores a efetividade operacional dos controles internos para que as distorções que venham ser identificadas nas demonstrações contábeis elaboradas não decorram de desídia administrativa.

### **3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação**

Em cumprimento às disposições da NBC TA 450(RI), a equipe de Auditoria por meio dos Comunicados de Achados 11867826 e 12033416 apontou distorção no pagamento de 2 servidores inativos que tiveram seus atos de aposentadoria julgados ilegais, mas não estavam percebendo suas remunerações nas rubricas de pessoal apropriadas e por conseguinte o registro contábil desta despesa estava ocorrendo em VPD inadequada. A unidade de Cadastro de Pessoal promoveu o acerto do perfil dos 2 servidores antes do fechamento da última FOPAG do ano de 2020, o que readequou o pagamento das vantagens dos referidos servidores nas rubricas apropriadas e o registro contábil da despesa na VPD adequada.

#### Proposta de encaminhamento

Recomendar ao Núcleo de Recursos Humanos que aprimore seus mecanismos de controle no intuito de mitigar deficiências operacionais sobremaneira no Cadastro de Pessoal devido à correlação de suas atividades com demais unidades administrativas; tais como, as unidades de Pagamento de Pessoal e Execução Orçamentária e Financeira. E, por extensão, poderão repercutir nas certificações mensais dos registros contábeis realizadas pelo Contador da UG.

### **3.3 Desvios de conformidade**

A equipe não identificou desvios de conformidade nos procedimentos executados relativos ao Ciclo da Gestão de Pessoal. Muito embora, as notas explicativas não foram elaboradas em estrita observância à NBC TSP 11.

## **4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

Para a equipe, o registro das mesmas restrições contábeis pelo Contador da UG ao longo dos meses de 2020 denota que os gestores não tem manifestado interesse na regularização das impropriedades e que a falta de solução poderá repercutir negativamente sobre as demonstrações contábeis nos períodos futuros. Para a equipe, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

## **5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO**

A execução dos procedimentos de análise identificou que as pequenas distorções constatadas e que foram desprezadas pela equipe por sua irrelevância material e risco de baixo impacto se deveram à alimentação manual de dados para geração do pagamento de algumas rubricas de FOPAG por ausência de mecanismos de confronto no sistema interno de gestão de pessoal, o SARH, como a funcionalidade de controle da concomitância de substituição de função comissionada/cargo em comissão com período de afastamento do servidor.

## **6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Em 2020, por meio dos Acórdãos TCU 1480/2020 2ª Câmara, 1.732/2020 1ª Câmara e 10.218/2020 2ª Câmara, os atos iniciais de aposentadoria em favor dos servidores Casilda Mª de Carvalho Ribeiro, Josino Alves da Silva e Nels Nelson Coelho Santos, respectivamente, foram considerados ilegais com a subtração em seus contracheques da rubrica de pessoal intitulada Provento Opção FC.

## **7. CONCLUSÕES**

Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inc. IV, da Constituição Federal, com apoio da Secretaria de Auditoria Interna do TRF1, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela Justiça Federal no Piauí - JFPI.

As contas auditadas compreendem os Balanços Patrimonial e Orçamentário em 31 de dezembro de 2020, a Demonstração das Variações Patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Justiça Federal no Piauí - JFPI em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões**

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2019 não foram auditadas. Contudo, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020.

Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (peça 12590157), para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

## 7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas nas Subseções 1 – Distorções de valores e 2 – Distorções de classificação, apresentação ou divulgação; da Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que:

1. se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis;
2. não representam parcela substancial das demonstrações contábeis e
3. em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.

## 7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Concluiu-se que, pela ausência de desvios de conformidade relevantes, individualmente ou em conjunto, que as operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas, estão adequadamente refletidos nas divulgações, e em conformidade, em seus aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

## 7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis e, por extensão, a ausência de desvios de conformidade referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes", as contas da unidade jurisdicionada não impactam no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis e, igualmente, não impactam nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inc. I, da Lei 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho, conforme os seguintes níveis:

VR – Valor de referência	PROVISÃO RECEBIDA	148.470.656,48
MG – Materialidade global	2% do VR	2.969.413,13
ME – Materialidade para execução	75% da MG	2.227.059,85
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	148.470,66

Para presente Auditoria, a equipe não recomenda a abertura de qualquer processo de representação para apuração de responsabilidades em desfavor dos gestores administrativos da justiça Federal do Piauí diante dos fatos arrolados nos Achados

## 7.5 Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

Para presente Auditoria, a equipe não recomenda a abertura de qualquer processo de representação para apuração de responsabilidades em desfavor dos gestores administrativos da justiça Federal do Piauí diante dos fatos arrolados nos Achados

## 7.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação preliminar ao Núcleo de Recursos Humanos de distorção detectada durante a auditoria, por exemplo, permitiu que a SECAP promovesse alteração nos perfis de 2 servidores aposentados ainda com reflexos para a FOPAG do último mês de 2020, que promoveu a correção das rubricas de pagamento e por conseguinte no registro na conta contábil adequada, gerando informação mais fidedigna nas demonstrações contábeis.

Ao final dos trabalhos, a equipe de Auditoria aguarda o acatamento das recomendações, que traduzirá na credibilidade do gestor com a atuação da equipe e seu compromisso com a qualidade do gasto público. Além do fortalecimento dos controles internos em vigor e/ou a implantação destes instrumentos onde forem inexistentes.

## 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, com fulcro no Art. 55 da Res. CNJ n. 309/2020, submetem-se os autos ao Juiz Federal Diretor do Foro, propondo:

**A)** que os gestores administrativos estabeleçam procedimentos periódicos e necessários à mitigar o registro de restrições contábeis por períodos sucessivos ao longo do ano que irão repercutir na formação de opinião sobre a fidedignidade dos saldos nas demonstrações contábeis da Justiça Federal no Piauí, considerando que a natureza da restrição pode revelar falhas operacionais;

**B)** que os gestores administrativos promovam diligências no intuito de suprir as lacunas apresentadas pelo Contador da UG que impeçam o seu dever de certificar mensalmente os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais da Justiça Federal no Piauí, conforme impedimento noticiado no PA-e 0004014-20.2020.4.01.8011;

**C)** que o Contador da UG e Gestor Financeiro da JFPI estabeleçam procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 1;

**D)** que o Núcleo de Recursos Humanos aprimore seus mecanismos de controle no intuito de apoiar o desempenho do extenso elenco de atividades atribuídas à unidade de Cadastro de Pessoal devido à correlação de suas atividades com demais unidades administrativas; tais como, as unidades de Pagamento de Pessoal e Execução Orçamentária e Financeira. E que, por extensão, poderão repercutir nas certificações mensais dos registros contábeis realizadas pelo Contador da UG.

E com fundamento no art. 27, inc. II, da IN TCU n. 84/2020, apensar os presentes autos ao processo de contas anuais da Justiça Federal no Piauí.

Respeitosamente,

Marcia regina dos Santos Costa Viana

Diretora do Núcleo de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina dos Santos Costa Viana, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/03/2021, às 10:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12590199** e o código CRC **42DF2081**.